



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000047-6

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓGRAFOS DO
ESTADO DO PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.241.317/0001-85, com sede na Rua Paschoal Ranieri, 135 - Sala 1 - Guarapuava/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Bruno Tiago Contessotto Rigon, portador da cédula de identidade nº 8.425.276-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 047.743.669-27, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, 1409, AP 503 BL 02, Vila Bosque, Maringá/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000312-6, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do 5º Fórum de Legislação Aplicada as Geociências, com carga horária de 6 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 18.921,00 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais) à ENTIDADE da seguinte forma: setembro/2025 R\$ 1.095,00, outubro/2025 R\$ 17.126,00 e novembro/2025 R\$ 700,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do 5º Fórum de Legislação Aplicada as Geociências, com carga horária de 6 horas, com os seguintes conteúdos: legislação brasileira, normas e metodologias ligadas ao meio ambiente e engenharia de infraestrutura urbana e seus desdobramentos técnicos e legais, tornado cidades mais resilientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 18.921,00 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 28/08/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meger, Testemunha**, em 28/08/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 28/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tiago Contessotto Rigon, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 03/09/2025, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2143351** e o código CRC **21E068F6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000047-6

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.055.464-7 - SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:
Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná		18.241.317/0001-85
NATUREZA JURÍDICA:		
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos		
ENDEREÇO:		
Rua Paschoal Ranieri, 135 - Sala 1		

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Guarapuava	PR	85.020-390	(44) 99986-6667
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Bruno Tiago Contessotto Rigon			047.743.669-27
C.I. / EXPEDIDOR:	CARGO:		
8.425.276-0 - SSP/PR	Presidente		

2. PROPOSTA

Realização do 5º Fórum de Legislação Aplicada as Geociências, com carga horária de 6 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Apresentar e debater legislação, técnicas e processos que impactam as atividades da modalidade das Geociências e de outras modalidades do sistema, atualizando assim os profissionais do sistema com temas como: normas, legislações, metodologias, boas práticas, cases de sucesso e afins. Além de seus desdobramentos legais, técnicos e éticos na atividade profissional, trazendo as questões de ética e fiscalização envolvidas neste tema.

O 5º forum LEXGEO, sera no formato hibrido, trazendo temas relevantes na legislação brasileira, referencias tecnicas, atualizando os profissionais das geociências, engenharias e demais modalidades no que tange a sustentabilidade, cidades resilientes, cidades sustentáveis, infraestrutura verde e temas correlatos, e trazendo a discussão para um âmbito multidisciplinar e em diferentes escalas de aplicação no território, por fim este evento buscara aprimorar o conhecimento de profissionais e acadêmicos.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar de forma simples e completa no 5º Fórum LexGeo, formato híbrido, em um evento (atividade), através de um conjunto de palestras sobre o tema: meio ambiente e engenharia de infraestrutura urbana e seus desdobramentos técnicos e legais, tornando cidades mais resilientes, com convidados especialistas no tema a ser exposto. A atividade/evento está prevista para acontecer nos primeiros meses do segundo semestre.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização do 5º Fórum de Legislação Aplicada as Geociências, com carga horária de 6 horas, com os seguintes conteúdos: legislação brasileira, normas e metodologias ligadas ao meio ambiente e engenharia de infraestrutura urbana e seus desdobramentos técnicos e legais, tornado cidades mais resilientes.

O 5º Fórum Lexgeo será um evento híbrido, previsto para outubro, discutindo atualizações na legislação brasileira, normas e metodologias ligadas ao meio ambiente e engenharia de infraestrutura urbana e seus desdobramentos técnicos e legais, tornando cidades mais resilientes, sendo essa temática correlata com discussões dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e práticas Environment Social Governance (ESG). palestras, painéis e workshop, explorando as temáticas propostas, além das questões de ética profissional e responsabilidade ambiental, com participação presencial e virtual (híbrido). o evento

incentivará discussões, networking e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos para promover o avanço das geociências e da sustentabilidade.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 50 (cinquenta) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O 5º Fórum LexGeo será híbrido e contará com a realização de 04 (quatro) palestras, com 45 minutos de duração cada; 01 atividade de workshop (aplicação prática) com 02 horas; e uma sessão de interação com os ouvintes de 15 minutos. Tudo acontecerá em 1 dia. Por fim, todo o conteúdo transmitido e gravado será disponibilizado no YouTube e nas redes sociais da entidade.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 18.921,00 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Será realizada parceria na execução do projeto em questão com:

AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros Regional Maringá - seção Maringá Cnpj 00.460.081/0001-02;

Fenageo- Federação Nacional das Associações Profissionais de Geógrafos Cnpj 31.210.674/0001-44;

AGL- Associação dos Profissionais Geógrafos da Região de Londrina - Cnpj 47.421.137/0001-83.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 50 (cinquenta) profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2025.	50	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 05 acadêmicos até 31/12/2025.	05	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2025.	02	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2025.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2025.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Agendar os Deslocamentos dos Palestrantes	Contato com os Convidados	5	10/09/2025
Cotações	Contato com os fornecedores	30	10/09/2025
Executar todos os Itens Contratados	Agendar a execução dos Itens Contratados e Agendar a Entrega dos mesmos	10	25/09/2025
Contratação e agendamentos	Fechar com fornecedores com melhor preço	15	01/10/2025
Executar o evento	Executar todos os itens previstos no evento	1	15/12/2025

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 18.921,00 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	APROGEO (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	Assessoria de imprensa
2	Diária de alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 3.540,00	R\$ 0,00	R\$ 3.540,00	Diária e alimentação de 5 palestrantes
3	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 345,00	R\$ 0,00	R\$ 345,00	Impulsionamento nas redes sociais
4	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	Serviços de diagramação de banners e afins
5	Serviços de impressos gráficos de banners	R\$ 216,00	R\$ 0,00	R\$ 216,00	Impressão de banners

6	Serviços de diagramação de boletins	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	Boletins do evento
7	Serviços fotográficos	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	Serviços de produção de fotos (cobertura total do evento)
8	Sistema de Transmissão via Internet (Facebook, Youtube e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 7.440,00	R\$ 0,00	R\$ 7.440,00	Transmissão e pós edição
9	Transporte de palestrantes/instrutores - veículo próprio / passagens aéreas ou terrestres	R\$ 4.680,00	R\$ 0,00	R\$ 4.680,00	Deslocamento dos palestrantes
	TOTAL	R\$ 18.921,00	R\$ 0,00	R\$ 18.921,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 18.921,00 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Setembro/2025	R\$ 1.095,00
Outubro/2025	R\$ 17.126,00
Novembro/2025	R\$ 700,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 28/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meger, Testemunha**, em 28/08/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 28/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tiago Contessotto Rigon, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 03/09/2025, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2143353** e o código CRC **7463F655**.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM, através da sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025. TIPO: menor preço. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação (almoço, jantar e coffee break) sob demanda, para conselheiros, empregados e convidados, quando em Sessão Plenária, Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões e Eventos Institucionais do CREA., conforme especificações do edital e seus anexos. DATA/HORÁRIO: 19.09.2025, às 11h (horário Brasília). O Edital acima se encontra à disposição dos interessados na CPL/CREA-AM, na Rua Costa Azevedo, Nº 174, Centro, nos horários de 9h as 15h00, no Portal Nacional de Compras Públicas ou através do e-mail: licitacao@crea-am.org.br, a partir do dia 05.09.2025.

Manaus/AM, 5 de setembro de 2025.
DANNIELLE SCHRANN CORDEIRO
Pregoeira do CREA-AM

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratada: GRUPO FÁBRICA FUTURA LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes que serão utilizados em eventos internos de endomarketing. Valor total R\$1.246,44. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Signatários: Adriana Resende Avelar de Oliveira, Presidente do Crea-DF; e Carlos Eduardo Veríssimo Neves, Representante Legal. Processo nº 07.001.210739/2025. Autorização de Fornecimento nº 71/2025-CREA-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno, homologado pelo Confea em 25 de outubro de 2012, intima as pessoas físicas e jurídicas, abaixo relacionadas, a COMPARECEREM, no prazo de 10 dias contados a partir do dia posterior a esta publicação, ao CREA-DF, situado no SGAS Quadra 901, Conj D, Asa Sul, Brasília-DF, para regularizar o motivo que deu origem ao auto de infração e efetuar o pagamento da multa, e/ou apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FOGACA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SCP, CPF/CNPJ Nº 463.XXX.XXX-10, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0813WSC2024DP; ASF COMERCIO DE GLP LTDA, CPF/CNPJ Nº 544.XXX.XXX-19, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0966ASS2024EA; CONSTRUTORA GAREL S/A, CPF/CNPJ Nº 119.XXX.XXX-13, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0089JSS2025DP; REZENDE SOCIEDADE DE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA S/S, CPF/CNPJ Nº 166.XXX.XXX-14, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0032NIM2025IP; JOAQUIM CASTELO BRANCO, CPF/CNPJ Nº 334.XXX.XXX-53, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1051JMN2024AA; VOW GOLD CONSTRUTORA E PARTICIPACAO LTDA, CPF/CNPJ Nº 373.XXX.XXX-12, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0277WSC2025DP; CRIOTECH FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CPF/CNPJ Nº 442.XXX.XXX-14, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0359NIM2025AP; R S MASTERCONTROL LTDA, CPF/CNPJ Nº 434.XXX.XXX-10, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0191SSP2025EP; FRANCISCO HELDER DO VALE MARTINS, CPF/CNPJ Nº 258.XXX.XXX-82, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0385NIM2025OI; IGREJA BATISTA AGAPE, CPF/CNPJ Nº 092.XXX.XXX-15, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0240ASS2025AA; FOCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 172.XXX.XXX-17, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0194ASS2025EA; HUG ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 428.XXX.XXX-12, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0338NIM2025AP; LUIZ NOBERTO NETO NASCIMENTO, CPF/CNPJ Nº 270.XXX.XXX-26, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0289ASS2025AA; SAMA METALURGICA LTDA, CPF/CNPJ Nº 396.XXX.XXX-13, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0598SSP2025DL; ROGERIO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ Nº 949.XXX.XXX-20, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0312WSC2025DA; JS CONSTRUCAO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 373.XXX.XXX-11, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0365SSP2025DP; ANTÔNIO VITOR DIAS, CPF/CNPJ Nº 066.XXX.XXX-49, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0514JMN2025AA, PLANTA MAIS JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA, CPF/CNPJ Nº 610.XXX.XXX-17, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0548JMN2025DP; BRUNO BASSEL MASSOUH, CPF/CNPJ Nº 011.XXX.XXX-61, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0416SSP2025FI; HIDRO BERTI DESENTUPIDORA LTDA, CPF/CNPJ Nº 349.XXX.XXX-16, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0490ASS2025GP; SELMA MONTEIRO COELHO, CPF/CNPJ Nº 952.XXX.XXX-87, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0205DMM2025AA; WILLIAM UBIRAJARA MUNDIM, CPF/CNPJ Nº 853.XXX.XXX-63, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0479ASS2025AA, FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ Nº 455.XXX.XXX-87, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0306ASS2025AA; CONRADO AUGUSTO CIAMPI LAVALL, CPF/CNPJ Nº 042.XXX.XXX-46, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0520ASS2025AA; DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ Nº 371.XXX.XXX-18, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0191ASS2025AA; CONCRETO ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 366.XXX.XXX-19, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0711CSC2025EP.

ADRIANA RESENDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA - DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno, homologado pelo Confea em 25 de outubro de 2012, intima as pessoas físicas e jurídicas, abaixo relacionadas, a COMPARECEREM, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia posterior a esta publicação, ao CREA-DF, situado no SGAS Quadra 901, Conjunto D, Asa Sul, Brasília-DF, para regularizar o motivo que deu origem ao auto de infração e efetuar o pagamento da multa, e/ou interpor recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa.

C&3 DEDETIZADORA LTDA, CPF/CNPJ Nº 459.XXX.XXX-19, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1131SSP2024DP; ZILDA MARIA DOS SANTOS MELLO, CPF/CNPJ Nº 436.XXX.XXX-15, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0326DMM2021DL; MARIA EDINALVA RODRIGUES, CPF/CNPJ Nº 471.XXX.XXX-91, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0991JMN2023AA; SETE DE JULHO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA EPP, CPF/CNPJ Nº 126.XXX.XXX-76, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0157SSP2020DH; INOCENCIO A DE ARAUJO, CPF/CNPJ Nº 406.XXX.XXX-10, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0831JWL2024GP; JUSTI & MAIAN LTDA, CPF/CNPJ Nº 040.XXX.XXX-89, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0520JWL2021DP; CRISTO CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ Nº 178.XXX.XXX-19, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0463JWL2021DL; GECOM TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ Nº 091.XXX.XXX-10, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1184SSP2024DP; MTS ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 428.XXX.XXX-18, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0831JWL2024FP; JOAO DA SILVA MOREIRA, CPF/CNPJ Nº 102.XXX.XXX-15, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0832SSP2024DP; COMETA ELEVADORES LTDA, CPF/CNPJ Nº 268.XXX.XXX-18, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1055ASS2024KP; JRS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CPF/CNPJ Nº 184.XXX.XXX-17, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0390AAO2025DP; EDUARDO HENRIQUE BRAGA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ Nº 056.XXX.XXX-14, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0213AAO2023DI; GLEIBER HERCULES DE SOUSA MESQUITA, CPF/CNPJ Nº 027.XXX.XXX-50, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0980ASS2024FE.

ADRIANA RESENDE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CREA-SP e a Prefeitura Municipal de Rio Claro, CNPJ sob o nº 45.774.064/0001-88.Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Rio Claro, visando o desenvolvimento das atividades de mútuo interesse no âmbito acadêmico, de troca de informações e de fiscalização orientativa, voltados aos temas de interesse e as necessidades das

categorias profissionais, técnicas e tecnológicas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Vigência: 12 (doze) meses. Processo SEI: 26.003003/2025-73 Data da Assinatura: 22/08/2025.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CREA-SP e a Prefeitura Municipal de Taubaté, CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08. Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Taubaté, visando o desenvolvimento das atividades de mútuo interesse no âmbito acadêmico, de troca de informações e de fiscalização orientativa, voltados aos temas de interesse e as necessidades das categorias profissionais, técnicas e tecnológicas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Vigência: 12 (doze) meses. Processo SEI: 26.001909/2025-53 Data da Assinatura: 08/09/2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Serviços para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Fundamento: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Processo: 71697/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: Evolve Serviços Ltda; Objeto: prorrogação contratual para prestação de serviços de elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO; Valor do Contrato: R\$ 89.935,75; Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026; C.O.: 6.2.2.1.1.01.04.09.010; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Lucas Almeida Rezende - Contratada. Goiânia, 04/09/2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a- Processo Administrativo: P2025/012884-0; b- Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2025; c- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Contratado: LP Engenharia, Avaliações e Pericias Ltda; e- Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos para a reforma e ampliação de imóvel para nova Sede do CREA-MT, para as seguintes disciplinas de projetos: Estrutural; Sistema elétrico; Hidrossanitário; Drenagem; Rede lógica e telecomunicações; Climatização; Prevenção e combate a incêndio e pânico; Orçamento completo; f- Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (dias) dias, compreendendo o período de 02/09/2025 à 01/10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT, UASG 389425 torna público o Edital de Licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a execução de Obras de Reforma nas Inspetorias do CREA/MT, nos Municípios de Diamantino, Juara, Juína e Sapezal/MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. Edital disponível em 11/09/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.gov.br/compras/pt-br e no site www.crea-mt.org.br; abertura das propostas 24/09/2025 às 10:00h.

Cuiabá/MT, 8 de setembro de 2025.
ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Serviço de solução de gestão integrada de atendimento ao público, com locação de equipamentos, bem como de software específico | Vencedor: VITA TECH SISTEMAS LTDA I CNPJ: 97.543.811/0001-70 I Valor global: R\$ 19.200,00.

MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

AVISOS DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico - CAT's nº. 1720240000600/2024, através do protocolo 27593/2024, 1720230001512/2023, através do protocolo 105664/2023 e 1720240001393/2024, através do protocolo 62060/2024 emitidas para o Eng. Pantaleão Theodocio Athanasio carteira PR-14620/D. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720250000944/2025, emitida para o Eng. Naro Rodrigues carteira PR-152220/D, através do protocolo 46012/2025. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720240005772/2024, emitida para o Eng. Ricardo Dolata Nunes carteira PR-61165/D, através do protocolo 228819/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240000761, emitida para o engenheiro eletricista e de segurança do trabalho Vitor Scharra - carteira SP-5069889657/D, através do protocolo 220131/2025. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 5 de setembro de 2025
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Crea-PR

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2025/6-000047-6. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do 5º Fórum de Legislação Aplicada as Geociências, com carga horária de 6 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

PROCESSO Nº: 2025/6-000048-7. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos



PARTÍCIPIES, para execução da Revista das Geociências - Lexgeo - Edição 5 (impressa/digital), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

PROCESSO Nº: 2025/6-000096-5. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de cursos sobre Aplicação e Utilização da Plataforma Eletrônica BIM (Building Information Modeling - Modelagem da Informação da Construção), com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

PROCESSO Nº: 2025/6-000199-1. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de recepção de formandos ao Sistema Confea/Crea, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratado: TELE TÁXI CIDADE LTDA - EPP. Espécie: 5º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL DE SUAS ATIVIDADES, E EVENTUAIS CONVIDADOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO CREA-RS. Contrato PS015/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021. Processo: 2021.000001083-8. Valor: Taxa administrativa 0%. Vigência: 30/08/2025 à 30/08/2026. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.049. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Vilson Camargo dos Santos pela Tele Táxi Cidade Ltda. - EPP.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
Contratante: Conselho Regional de Farmácia do ES / CRF-ES Processo Nº: 109/2025
Forma de Contratação: Inexigibilidade nº 002/2025 / art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/21
Contratado: CHEIN JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 03.444.489/0001-89
Objeto: Contrato de prestação de serviços de advocacia para a defesa do CRF-ES nos autos da reclamação trabalhista n.º 0000903-47.2025.5.17.0006
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global, pagos em duas parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026, prorrogável automaticamente enquanto perdurar a tramitação do procedimento ou do processo judicial mencionado no objeto contratual, respeitando-se a vigência máxima decenal prevista pela Lei nº 14.133/21
Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.
Dr. Leandro Rodrigues Passos - Presidente - Vitória/ES, 9 de setembro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000023571-3 - Pregão Eletrônico nº 90019/2025 - Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o imóvel da Seccional de São José do Rio Preto e para o novo imóvel da Seccional de Campinas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, HOMOLOGADO à: A Econômica Comércio Ltda. - CNPJ: 44.854.551/0001-98 - Valores: Item 1 - R\$ 8.660,00, Item 2 - R\$ 3.650,00, Item 3 - R\$ 3.635,00.

ELIZABETH ADANIYA
Coordenadora de Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

O Conselho Regional de Farmácia do Piauí, através do setor de licitação, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 007/2025, Processo Administrativo nº 610/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí - CRF-PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 12/09/2025 às 08:00h e se encerrará no dia 12/09/2025 às 14:00h. Termo de Referência: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Conselho Regional de Farmácia do Piauí, no site: <https://crfpi.org/>, no portal <https://licitanet.com.br/> e através do e-mail licitacao@crfpi.org.

Teresina-PI, 8 de setembro de 2025.
EMANUEL SOARES FERNANDES DE SOUSA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PARTE CONTRATANTE: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, CONTRATADA, Gente Seguradora S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de seguro total (cobertura compreensiva) para veículos oficiais de propriedade do Crefito-13, incluindo assistência 24 horas nas condições estabelecidas no termo de referência. Valor Total: R\$ 3.189,20. Vigência: 13/09/2025 a 12/09/2026. Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei de 14.133/2021.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 12/2025 OBJETO: 1º aditamento de acréscimo de quantitativo do item 2 (G1) "Painel Pré-Fabricado" para Recepção do contrato nº 07/2025 - aquisição de mobiliários e móveis planejados para o CREFITO-17. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: Se faz necessário com o objetivo de garantir maior uniformidade estética e estrutural ao ambiente, além de atender ao projeto. AUTORIZAÇÃO: 27/08/2025 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: Acréscimo do contrato nº 07/2025 de R\$ R\$ 6.237,26 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). ELEMENTO DE DESPESA: nº 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral. CONTRATADA: META VENDAS E-COMMERCE COORPORATIVO LTDA (CNPJ Nº 49.481.775/0001-15). Aracaju, 10 de setembro de 2025. JULIANA DANTAS ANDRADE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CREFITO 17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 19/2025

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO 7. Contratada: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.545.231/0001-92. Objeto: contratação de aquisição de licença de uso para software integrado de gestão administrativa, financeira, contábil e outros serviços correlatos, na forma de produto personalizado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar. Vigência: até 25/07/2026. Data da assinatura: 25/07/2025. Valor global: R\$ 55.784,52 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Rodrigo Medina Vasconcelos Lago - Presidente CREFITO-7

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Resolução CRM-AC Nº 1, de 29 de abril de 2025, torna pública o seguinte edital de licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 25.1.000001963-1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de táxi aéreo de fretamento de aeronave, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Data da Sessão: 24/09/2025 às 11hs00min (Horário de Brasília). Cópias do Edital: www.gov.br/compras, carmac.org.br e licitacao.carmac@gmail.com. Data da Assinatura: 8 de setembro de 2025.

MARCILIO MARQUES DE MORAES
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº SEI-1/2025, oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90023/2024, CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, CNPJ 10.491.017/0001-42. CONTRATADA: MUNDIAL RESOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.750.702/0001-89. OBJETO: O presente extrato formaliza a Rescisão Unilateral do Contrato por inexecução total do objeto contratual, caracterizada pelo não fornecimento do produto no prazo pactuado, sem justificativa aceita pela Administração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PRESIDENTE: Inês Tavares Vale e Melo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2024. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ. Contratada: GERATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.461.008/0001-75. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses e Reajustar o contratono percentual de 5,52973%. Valor Global: R\$ 7.598,16 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021. Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026. DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.39.012. PRESIDENTE: Inês Tavares Vale e Melo.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul - CRM-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria CRM-MS nº 24/2025, em conformidade com o art. 12, Torna Público Que A Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 Teve A Sua Sessão Suspensa Para Correção Editalicia. Certame Referente Ao Processo Nº 24.12.000002466-1, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação da sede administrativa do CRM-MS. Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2025.
JACKSON DE OLIVEIRA RAMALHO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CRM-PB Nº SEI 16/2025.
Partes: CRM-PB e SITECNET INFORMATICA LTDA (TELY), CNPJ nº 06.346.446/0001-59. Processo: Dispensa de Licitação nos termos da Lei 14.133/2021, em seu art.75, inciso II. Objeto: contratação de serviços de telefonia VOIP. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026. Valor Global: R\$ 25.286,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais). Empenho: Nº 851/2025. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET. João Pessoa, 10 de setembro de 2025. Bruno Leandro de Souza. Presidente.

Contrato CRM-PB Nº SEI 17/2025.
Partes: CRM-PB e EDUSKILLS - INOVACAO DIGITAL E INTERMEDIACAO DE PAGAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.571.249/0001-31). Processo: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 14.133/2021, em seu art.74, inciso I. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso, manutenção e personalização da multiplataforma digital CRM-PB ON. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026. Valor Global: R\$ 43.821,60 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Empenho: Nº 857/2025. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE. João Pessoa, 10 de setembro de 2025. Bruno Leandro de Souza. Presidente.

